



Dispensa de Licitação Nº: 002/2023- IMTTI

Interessado:

FIORILLI SOFTWARE LTDA

CNPJ: 01.704.233/0001-38

Objeto:

DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023

Documentos vinculados:

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, por ordem do Diretor Presidente e cumprindo o disposto na Lei.

AUTUO

O processo administrativo arrimado à Dispensa de Licitação nº 002/2023, relativo à solicitação de Distrato dos termos vinculados à Minuta de Contrato Nº 002/2023, para serviços de licenciamento de uso de softwares: licenciamento anual de uso de sistema integrado de gestão de pessoal.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



MEMORANDO Nº 015/2025 – GAB/IMTTI

Irاندuba-AM, 24 de março de 2025.

À Ilma. Senhora

ROBERTA ALFAIA DI TOMMASO

Assessoria Jurídica do IMTTI

Assunto: Solicitação De Distrato do Termo de Contrato Nº 002/2023 – empresa Fiorilli Software LTDA.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho mui respeitosamente solicitar de Vossa Senhoria o processo de Distrato de Termo de Contrato Nº 002/2023 e seus respectivos Aditivos, celebrado entre o IMTTI e a Empresa Fiorilli Software LTDA, conforme descrevo abaixo.

Tal solicitação se dá em atenção e cumprimento ao Decreto Nº 10.540, De 5 De Novembro De 2020, o qual dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, SIAFIC. Para tanto é primordial a implantação de ferramentas de tecnologia que permitam a GESTÃO INTEGRADA de todas as áreas de atuação da Administração Pública e seus setores. Sendo assim, factível também o cumprimento legal de suas obrigações, atendendo todos os requisitos necessários para também garantir a prestação de contas e transparência de seus atos.

Para tanto, por se tratar de serviço contínuo, informo que a Prefeitura Municipal de Irاندuba, ao iniciar o Processo Licitatório na forma de Pregão Eletrônico Nº 002/2025 – PMI, incluiu as necessidades desta autarquia para permitir a integração de informações no âmbito da Gestão Municipal.

Diante do exposto, solicitamos a análise e elaboração do Distrato de Contrato a fins de seguridade jurídica no processo.

Seguros de que podemos contar com vossa compreensão e apoio, nos dispomos

CNPJ 14.299.649/0001-60

📍 Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

✉ imtti.am@gmail.com

🌐 <http://www.imttiranduba.am.gov.br>

📧 imtti_iranduba

Folha 02
Rubrica

Folha _____
Rubrica _____
ROBERTA A. DI TOMMASO
Assessoria Jurídica
OAB - AM 10.119
Recebido em 26/03/25.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA



INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA

para quaisquer esclarecimentos e reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Lorena Lopes dos Santos
LORENA LOPES DOS SANTOS

Coordenadora Administrativa e Financeira
Portaria Nº 002/2025 – GAB/IMTTI

CNPJ 14.299.649/0001-60

📍 Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

✉ imtti.am@gmail.com

🌐 <http://www.imttiranduba.am.gov.br>

@ [imtti_iranduba](#)

Folha 03
Lorena
Rubrica

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO: Nº 024/2025

INTERESSADO: Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba (IMTTI)

ASSUNTO: Solicitação de Distrato do Termo de Contrato nº 002/2023 – Empresa Fiorilli Software LTDA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISTRATO AMIGÁVEL. ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 10.540/2020. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SIAFIC. INTERESSE PÚBLICO E ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE TRANSPARÊNCIA. PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025).

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da solicitação formalizada por meio do Memorando nº 015/2025-GAB/IMTTI, subscrito pela Presidência desta autarquia, que pleiteia o distrato do Termo de Contrato nº 002/2023, firmado com a pessoa jurídica Fiorilli Software LTDA.

Conforme exposto pela autoridade consulente, o encerramento do vínculo contratual decorre da estrita necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. Referido diploma instituiu o padrão mínimo de qualidade para o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

Ademais, informa-se que a Administração Pública Municipal já deflagrou o Processo Licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2025. O intuito é selecionar uma ferramenta tecnológica única e integrada para toda a gestão municipal. Desse modo, visa-se garantir a prestação de contas, a transparência e a integridade de dados exigidas por lei.

É o fundamentação.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Do Cumprimento do Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC)

O cerne da rescisão pretendida repousa sobre o dever de adequação ao SIAFIC. O Decreto nº 10.540/2020 veda explicitamente a manutenção de sistemas de contabilidade e finanças fragmentados ou isolados nos órgãos da Administração Direta e Indireta. A ferramenta utilizada deve abranger e integrar todos os setores do Poder Executivo, inclusive as autarquias locais, como o IMTTI.

Desse modo, a rescisão do atual ajuste não configura mera liberalidade do gestor. Trata-se do cumprimento de uma obrigação legal vinculada aos princípios da eficiência e da publicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

2. Da Possibilidade de Rescisão por Interesse Público



Folha 04
horena
Rubrica

A Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos assegura a prerrogativa da Administração Pública de rescindir os contratos em vigência quando constatadas razões de relevante interesse público, devidamente motivadas.

No caso em tela, a motivação é legítima e encontra-se respaldada na busca pela consolidação de dados orçamentários em uma única plataforma municipal (via Pregão Eletrônico nº 002/2025). Isso evita, de forma simultânea, o desperdício de recursos com múltiplos contratos de software que não se comunicam entre si.

3. Da Modalidade do Desfazimento Contratual

Diante da manifestação contida no memorando, orienta-se pela celebração de um Distrato Amigável, instrumento bilateral adequado quando há concordância mútua ou quando os motivos técnicos superam a utilidade da manutenção do vínculo original.

Recomenda-se apenas que a área técnica certifique o adimplemento dos serviços executados pela Fiorilli Software LTDA até a presente data, viabilizando o encerramento sem pendências financeiras recíprocas ou penalidades, visto tratar-se de readequação estrutural obrigatória.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, sob o prisma estritamente jurídico e com fulcro na motivação apresentada pelo órgão consultante, esta Assessoria Jurídica emite **PARECER FAVORÁVEL** à elaboração do termo de distrato do Contrato nº 002/2023.

A medida visa assegurar a integralidade orçamentária e a regularidade fiscal do Município de Iranduba perante os órgãos de controle.

Submeta-se à consideração superior para os devidos fins.

É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise superior.

Iranduba/AM, 25 de março de 2025.



Roberta Alfaia Di Tommaso

Assessoria Jurídica

OAB/AM – 10.119

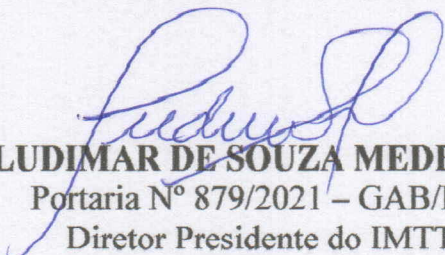
Folha 05
Roberta
Rubrica



DESPACHO

- I- Instruído o processo com informações e dados exigidos por Lei.
- II- Autorizo o Distrato do Termo de Contrato N° 002/2023, cujo objeto trata-se de licenciamento anual de uso de softwares de sistema integrado de gestão de pessoal pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba.
- III- Determino ainda a elaboração do ato de reconhecimento do distrato, dando a devida publicidade.

Iranduba-AM, 26 de março de 2025.


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Portaria N° 879/2021 – GAB/PMI
Diretor Presidente do IMTTI

Folha 06.
Correia
Rubrica



DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE
LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA O
IMTTI, na forma abaixo:**

Pelo presente termo de Distrato, o **CONTRATANTE INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.299.649-0001/60, com sede na Rodovia Carlos Braga, nº 11, Km 01- Chisa, Iranduba, Amazonas, CEP 69.415-000, no Município de Iranduba, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Ludimar de Souza Medeiros, portador do CPF Nº 200.996.572-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sede na Av. Marginal, nº 65, Distrito Industrial, Bálsamo - SP, CEP 15140-000, São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 01.704.233/0001-38, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. José Roberto Fiorilli, brasileiro, divorciado, programador, portador do CPF Nº 476.609.378-04, São José do Rio Preto – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Distrato tem por objeto rescindir o Contrato nº. 002/2023, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA O IMTTI**, originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo de Distrato tem como fundamento legal o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

3.1 Todas as despesas do Contrato, ora rescindido, serão pagas integralmente pela **CONTRATANTE**, na forma pactuada no referido contrato, não restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

4.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato Nº 002/2023, e após o pagamento das despesas até o dia 28/03/2025, não havendo mais nada a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora rescindido.

Folha 07
lorena
Rubrica



4.2 Ficando assim, distratado o valor não consumido de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).

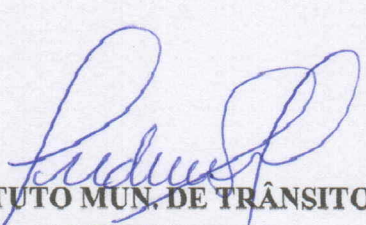
4.3 O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM, como único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Iranduba-AM, 28 de Março de 2025.


INSTITUTO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA

CNPJ Nº 14.299.649/0001-60

Ludimar De Souza Medeiros

Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Diretor Presidente do IMTTI

CONTRATANTE

FIORILLI SOFTWARE

LTDA:01704233000

138

Assinado de forma digital

por FIORILLI SOFTWARE

LTDA:01704233000138

Dados: 2025.04.01 11:08:04

-03'00'

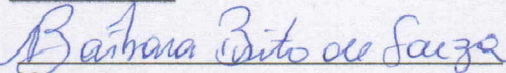
FIORILLI SOFTWARE LTDA

CNPJ Nº 01.704.233/0001-38

José Roberto Fiorilli

CONTRATADA

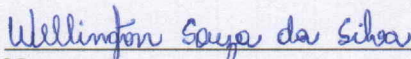
Testemunhas:



Nome:

R.G. n. 17269202

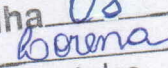
C.P.F. n. 779.359.642-91



Nome:

R.G. n. 2027559.6

C.P.F. n. 987.584.862, 00

Folha 08

Rubrica



IMPrensa Oficial

ÓRGÃO:

IMTTI DE IRANDUBA

DATA:

28.03.2025

EXTRATO DO DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
002/2023 – IMTTI

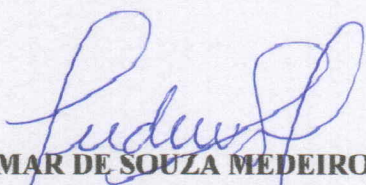
PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, e a Empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA.

ESPÉCIE: Contratação De Licenciamento De Software – sistema de gestão de pessoal.

OBJETO: Distrato do Termo de Contrato Nº 002/2023, e seus respectivos aditivos em vigência, a contar de 28 de março de 2025.

SUPORTE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

IRANDUBA - AM, em 01 de abril de 2025.


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE
IRANDUBA - IMTTI
EXTRATO DO DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
002/2023 – IMTTI**

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, e a Empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA.

ESPÉCIE: Contratação De Licenciamento De Software – sistema de gestão de pessoal.

OBJETO: Distrato do Termo de Contrato Nº 002/2023, e seus respectivos aditivos em vigência, a contar de 28 de março de 2025.

SUPORTE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

IRANDUBA - AM, em 01 de abril de 2025.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Diretor Presidente do IMTTI

Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Lorena Lopes dos Santos
Código Identificador: SHIECKLDD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/04/2025 - Nº 3831. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



Dispensa de Licitação N°: 002/2023- IMTTI

Interessado:

FIORILLI SOFTWARE LTDA

CNPJ: 01.704.233/0001-38

Objeto:

DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 002/2023

Documentos vinculados:

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, por ordem do Diretor Presidente e cumprindo o disposto na Lei, procedi o encerramento do volume desses autos.



PARECER DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2023

ASSUNTO: Análise do Distrato do Termo de Contrato nº 002/2023.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Unidade de Controle Interno para emissão de parecer acerca da formalização do **Distrato do Termo de Contrato nº 002/2023**, celebrado entre o **Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI** e a empresa **Fiorilli Software Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 01.704.233/0001-38**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de **licenciamento de software**, destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Autarquia.

O procedimento administrativo demonstra que a Administração e a empresa contratada manifestaram interesse na extinção consensual do vínculo contratual, mediante celebração de Termo de Distrato, visando encerrar as obrigações decorrentes do ajuste, observando o interesse público e a legislação aplicável.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente análise encontra fundamento na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos.

Nos termos do **art. 138, inciso II**, a extinção do contrato administrativo poderá ocorrer **de forma consensual**, por acordo entre as partes, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública. Além disso, o § 1º do referido artigo determina que a extinção consensual seja precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo formalizada por meio de termo específico inserido no processo administrativo.

Assim, a legislação vigente autoriza a celebração do distrato administrativo quando presentes a motivação, a concordância das partes e a preservação do interesse público.

CNPJ 14.299.649/0001-60

📍 Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

✉ imtti.am@gmail.com

🌐 <http://www.imttiranduba.am.gov.br>

@ [imtti_iranduba](#)

Folha 12
Loirena
Rubrica



III – ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Após exame da documentação acostada aos autos, esta Unidade de Controle Interno verificou que:

1. O Contrato nº 002/2023 encontra-se devidamente identificado no processo administrativo;
2. As partes contratantes manifestaram expressamente concordância quanto à extinção consensual do ajuste;
3. O Termo de Distrato identifica corretamente o objeto contratual, as partes envolvidas e a forma de encerramento das obrigações;
4. Consta motivação administrativa para a rescisão consensual, evidenciando a conveniência e oportunidade da medida para a Administração Pública;
5. Não foram constatadas irregularidades formais capazes de impedir a celebração do distrato;
6. Recomenda-se que o Fiscal e o Gestor do Contrato emitam declaração certificando:
 - o a inexistência de pendências relativas à execução contratual;
 - o a inexistência de obrigações financeiras remanescentes entre as partes, salvo aquelas expressamente previstas no Termo de Distrato;
 - o a inexistência de bens, equipamentos, licenças ou documentos pendentes de devolução ou transferência;
 - o o encerramento definitivo das obrigações contratuais.

Verifica-se, ainda, que o procedimento atende aos princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade, transparência e supremacia do interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

IV – CONCLUSÃO

Considerando a documentação constante dos autos e a análise realizada por esta Unidade de Controle Interno, **não foram identificados óbices de natureza formal ou legal** que impeçam a formalização do **Distrato do Termo de Contrato nº 002/2023**, celebrado entre o **Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba**, inscrita no

CNPJ 14.299.649/0001-60

📍 Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

✉ imtti.am@gmail.com

🌐 <http://www.imttiranduba.am.gov.br>

@ imtti_iranduba



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



CNPJ 14.299.649/0001-60 e a empresa **Fiorilli Software Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 01.704.233/0001-38, cujo objeto refere-se ao licenciamento de software.

Dessa forma, **esta Unidade de Controle Interno OPINA FAVORAVELMENTE** pela celebração do Termo de Distrato, nos termos do art. 138, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que sejam observadas as seguintes providências:

- publicação do extrato do distrato, quando exigida pela legislação;
- juntada aos autos da autorização da autoridade competente;
- certificação do fiscal e do gestor do contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
- arquivamento da documentação comprobatória no respectivo processo administrativo.

Por fim, ressalta-se que o presente parecer possui caráter opinativo e preventivo, restringindo-se aos aspectos formais e legais do procedimento, não substituindo a decisão da autoridade competente quanto à conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo.

É o parecer.

Irاندuba, 02 de abril 2025

Wellington Souza da Silva
Wellington Souza da Silva
Contrador Interno
Portaria 002/2025

CNPJ 14.299.649/0001-60

📍 Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

✉ imtti.am@gmail.com

🌐 <http://www.imttiranduba.am.gov.br>

@ [imtti_iranduba](#)

Folha 14
Boena
Rubrica